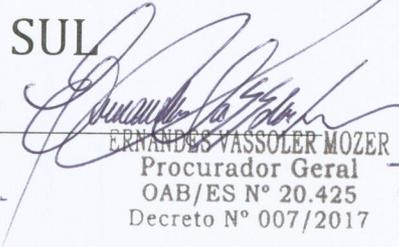




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

FM 20 / 11 / 2017

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo


ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017

LEI N.º 734, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM SUA RESPECTIVA DATA DE ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais um dia de folga em sua respectiva data de aniversário.

Parágrafo Único. O servidor público municipal fará jus à folga de que trata o *caput* deste artigo somente quando a data de seu aniversário coincidir com dia de expediente público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 20 de novembro de 2017.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal